

REFERENCIAL DE ANÁLISE DE MÉRITO DO PROJETO

AVISO PARA APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS

PRIORIDADE DE INVESTIMENTO: 10.5

INVESTIMENTO NO ENSINO, NA FORMAÇÃO, NA FORMAÇÃO  
PROFISSIONAL E NAS COMPETÊNCIAS E NA APRENDIZAGEM AO  
LONGO DA VIDA ATRAVÉS DO DESENVOLVIMENTO DAS  
INFRAESTRUTURAS DE FORMAÇÃO E ENSINO

**DESENVOLVIMENTO DAS INFRAESTRUTURAS DE FORMAÇÃO E  
ENSINO - INFRAESTRUTURAS EDUCATIVAS PARA O ENSINO  
ESCOLAR (ENSINO PRÉ-ESCOLAR, BÁSICO E SECUNDÁRIO)**

AVISO N.º CENTRO-I7-2022-06

MECANISMO EXTRAORDINÁRIO DE ANTECIPAÇÃO DO PORTUGAL 2030

DOMÍNIO DO CAPITAL HUMANO

**O Mérito do Projeto (MP) é determinado através da utilização dos seguintes critérios:**

a = Contributo do projeto para os indicadores de realização e resultado comuns e específicos do Programa

b = População estudantil servida pelo estabelecimento intervencionado

c = Demonstração da sustentabilidade de médio prazo da procura

d = Evidência da sua contribuição para a eficiência energética dos equipamentos

e = Alinhamento com os objetivos do PNR e da Estratégia EUROPA 2020

$$MP = 0,25*a + 0,20*b + 0,15*c + 0,20*d + 0,20*e$$

**a. Contributo do projeto para os indicadores de realização e resultado comuns e específicos do Programa**

Este critério avalia se a candidatura apresentada contribui para os indicadores definidos no Programa para a PI 10.5, através do seguinte subcritério:

*a1. Contributo do projeto para os indicadores do Programa*

| Indicadores               |  | Meta 2023 |
|---------------------------|--|-----------|
| Indicadores de Resultado  | Taxa de cobertura da requalificação das escolas do ensino básico e secundário (% de alunos)                          | 70,50%    |
| Indicadores de Realização | Acolhimento de crianças e educação Capacidade das infraestruturas de acolhimento de crianças ou de educação apoiadas | 55.000    |

Neste subcritério, o contributo da candidatura é pontuado de Reduzido a Muito Elevado, correspondendo:

- Muito Elevado a 5 pontos - quando se trate de uma infraestrutura escolar que cumpra o disposto na subalínea i) da alínea a) do n.º 1. do ponto 5 do Aviso
- Elevado a 4 pontos - quando se trate de uma infraestrutura escolar cumpra o disposto na subalínea ii) da alínea a) do n.º 1. do ponto 5 do Aviso
- Médio a 3 pontos - quando se trate de uma infraestrutura escolar cumpra o disposto na subalínea iii) da alínea a) do n.º 1. do ponto 5 do Aviso

- Reduzido a 2 pontos - quando se trate de uma infraestrutura escolar que cumpra o disposto na alínea b) do n.º 1. do ponto 5 do Aviso

#### **b. População estudantil servida pelo estabelecimento intervencionado**

Este critério avalia o impacto da candidatura na oferta de serviços educativos face à população em idade escolar, através do seguinte subcritério:

##### *b1. População residente em idade escolar servida (%)*

[N.º de alunos abrangidos pela candidatura/População residente no concelho (para os grupos etários abrangidos pelo estabelecimento de ensino candidato)]

O contributo da candidatura é pontuado de Reduzido a Muito Elevado, correspondendo:

- Muito Elevado a 5 pontos [ $>2\%$ ]
- Médio a 3 pontos [de  $1,0\%$  a  $2\%$ ]
- Reduzido a 2 pontos [ $<1\%$ ]

#### **c. Demonstração da sustentabilidade de médio prazo da procura**

Este critério avalia a sustentabilidade da candidatura face à evolução demográfica da população em idade escolar nos próximos anos, através do seguinte subcritério:

##### *c1. Sustentabilidade a médio prazo*

Neste subcritério, o contributo da candidatura é qualificado com SIM ou NÃO, correspondendo:

- SIM a 5 pontos - uma candidatura referente aos níveis pré-escolar, básico e secundário é sustentável face a uma evolução demográfica positiva ao nível do concelho, em termos do n.º de crianças com idades pertencentes aos grupos etários abrangidos pelo estabelecimento de ensino candidato
- NÃO a 1 ponto - todas as que não demonstrem os resultados acima especificados

#### **d. Evidência da sua contribuição para a eficiência energética dos equipamentos**

Este critério avalia as medidas de eficiência energética contempladas na candidatura, através do seguinte subcritério:

##### *d1. Eficiência energética nos equipamentos escolares*

Neste subcritério, o contributo da candidatura é pontuado de Muito Reduzido a Muito Elevado, correspondendo:

- Muito Elevado a 5 pontos - as infraestruturas cuja renovação permita poupanças de energia primária superiores a 30% ou redução de pelo menos 30% de emissões diretas e indiretas de GEE
- Médio a 3 pontos - as infraestruturas cuja renovação permita poupanças de energia primária entre 10% e 30%; no caso de construção de novos edifícios, aquelas infraestruturas com uma procura de energia primária inferior em, pelo menos, 20% ao requisito NZEB (edifícios com necessidades quase nulas de energia), nos termos do Decreto-Lei nº 101-D/2020, de 07 de dezembro, na sua redação atual
- Muito Reduzido a 1 ponto - todas as que não demonstrem os resultados acima especificados

#### **e. Alinhamento com os objetivos do PNR e da Estratégia EUROPA 2020**

Este critério avalia o compromisso da candidatura para com os objetivos definidos nas estratégias nacional e europeia, através do seguinte subcritério:

##### *e1. Objetivos do PNR e da Estratégia EUROPA 2020*

Tendo em consideração o facto do presente Aviso se destinar a situações extraordinárias, devidamente identificadas e justificadas em alinhamento com as respetivas estratégias sub-regionais NUTS III, a sinalização da candidatura como prioritária neste domínio é por isso indicativa do seu alinhamento com os objetivos das estratégias nacional e comunitária, sendo o presente subcritério pontuado de Muito Reduzido a Muito elevado:

- Muito Elevado a 5 pontos - quando a candidatura está sinalizada no Anexo 1 do Acordo setorial estabelecido com a ANMP
- Muito Reduzido a 1 ponto - quando a candidatura não obedece ao acima referido